

CONVITE

O Governador do Estado do Paraná,
Carlos Massa Ratinho Junior,

por meio da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Obas Públicas –
SEDU, convida para cerimônia de entrega de editais e ordens de serviços
no valor de R\$ 420.000.000,00.

Data: Terça-feira, 22 de março de 2022.

Horário: 10h00

Local: Saguão Principal, Térreo, Palácio Iguazu.

Praça Nossa Senhora de Salette, S/N – Centro Cívico.

CURITIBA- PR



PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

ANEXO III – ATO DA MESA EXECUTIVA Nº 03/2021

RELATÓRIO RESUMIDO DE VIAGEM

PARA PREENCHIMENTO DO BENEFICIÁRIO

Eu, Cecílio Luz Junior, matrícula _____, declaro ter cumprido com o objetivo da viagem a Curitiba nos dias 22 e 23 de março, conforme comprovantes anexos.

Observações:

Nossa viagem atendeu algumas agendas na Capital, conforme convites, declarações e NF em anexo.

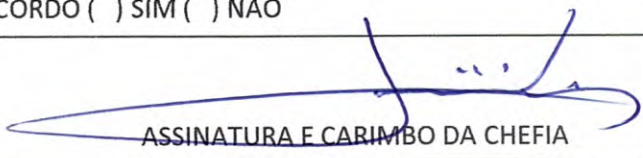
Data: 25/03/2022


ASSINATURA DO BENEFICIÁRIO

PARA DESPACHO DA CHEFIA

APROVADO/DE ACORDO () SIM () NÃO

Data: ____/____/____.


ASSINATURA E CARIMBO DA CHEFIA

PARA PARECER DO AUXILIAR DE CONTROLE INTERNO (OU QUEM LHE FIZER ÀS VEZES)

PARECER EMPENHO Nº ____/____ PROCESSO Nº ____/____

() Atestado ou certificado de frequência que comprove a participação no evento que motivou a viagem ou outro documento que certifique a presença do beneficiário no local do destino, conforme solicitação prévia da diária;


() Relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas durante o período de afastamento.

Quantidade de páginas: _____.

Parecer REGULAR () REGULAR COM RESSALVA(S) () IRREGULAR

Observações:

Data: 25/03/2022


Fábio Yuji Yoshida Hayashida
OAB/PR 57491
ASSINATURA E CARIMBO
CONTROLE INTERNO

CONVITE

O Governador do Estado do Paraná,
Carlos Massa Ratinho Junior,

por meio da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas –
SEDU, convida para cerimônia de entrega de editais e ordens de serviços
no valor de R\$ 420.000.000,00.

Data: Terça-feira, 22 de março de 2022.

Horário: 10h00

Local: Saguão Principal, Térreo, Palácio Iguazu.
Praça Nossa Senhora de Salette, S/N – Centro Cívico.
CURITIBA- PR

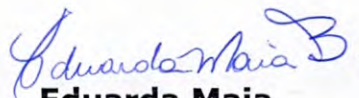


PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, que o **Sr Cecilio Luiz Junior**, do Município de Apucarana, esteve na Secretaria de Estado da Saúde – SESA, nesta data, para tratar de assuntos relativos à área de saúde.

Curitiba, 22 e 23 de Março de 2022



Eduarda Maia
Gabinete do Secretário
SESA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Número da Nota
25707
Data e Hora de Emissão
23/03/2022 08:44:25
Código de Verificação
76TVP00K

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social: AVL HOTEIS LTDA - EPP
CPF / CNPJ: 22.712.005/0001-80 **Inscrição Municipal:** 09 01 0722211-4
Endereço: EBANO PEREIRA, 000139 - BAIRRO: CENTRO - CEP: 80410240 **Tel.:** 41 - 32240111
Município: CURITIBA **UF:** PR **Email:** trevi@trevihotel.com.br

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: CECILIO LUZ JR.
CPF / CNPJ: 689.451.329-53 **IMU:** **Outro Doc.:**
Endereço: RUA VENUS, 190 - BAIRRO: JARDIM VALE DO SOL - CEP: 08680311
Município: Apucarana **UF:** PR **Email:**

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM
PERÍODO DE : 22 A 23/03/2022
APTO: 318
HOSP.
TOTAL R\$ 91,00
TAXA DE SERVIÇO DE 10%: R\$ 9,10

Valor Líquido da Nota Fiscal = R\$ 100,10

VALOR TOTAL DA NOTA - R\$ 100,10

Código da Atividade

09 - 01 - Hospedagem de qualquer natureza em hotéis, apart-service condominiais, flat, apart-hotéis, hotéis residência, residence-service, suite service, hotelaria marítima, motéis, pensões e congêneres; ocupação por temporada com fornecimento de serviço (o valor da alimentação e gorjeta, quando incluído no preço da diária, fica sujeito ao Imposto Sobre Serviços).

Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito p/ Abatimento do IPTU
0,00	100,10	5,00	5,00	0,20

OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei 73/2009.

O crédito gerado estará disponível somente após o recolhimento do Simples Nacional, exceto para os casos previstos no § 5º do Art. 10 da Lei 73/2009.

Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional.

Não gera direito a crédito fiscal de IPI.

Mais informações: nota.curitiba.pr.gov.br